



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores segundo o índice inflacionário do IPCA – IBGE.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores por metro quadrado (m2) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2025, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Art. 2º. Os valores por metro quadrado (m2) de edificação, para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2025, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função do tipo e da classificação da edificação.

Art. 3º. As atualizações monetárias fixadas neste Decreto foram calculadas pelo índice de **4,83%**, (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) limitando-se ao índice inflacionário de 2024, segundo o IPCA (IBGE).

Art. 4º. O IPTU será lançado em 10 (dez) parcelas, uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na data da primeira parcela. Cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.

Art. 5º. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as seguintes:

Parcela Única: 20 de março

1ª parcela: 20 de março

2ª parcela: 22 de abril

3ª parcela: 20 de maio

4ª parcela: 20 de junho

5ª parcela: 21 de julho

6ª parcela: 20 de agosto;

7ª parcela: 22 de setembro;

8ª parcela: 20 de outubro

9ª parcela: 21 de novembro

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10ª parcela: 22 de dezembro

Art. 6º. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 01/2014, de 17 de janeiro de 2014, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de janeiro de 2025


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Ato Oficial publicado no Quadro de Editais na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 14/01/2025 - Francisco Bueno – Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(ANEXO AO DECRETO Nº 004/2025)

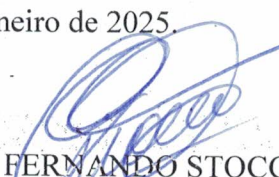
TABELA I

Valores por metro quadrado (m2) de terrenos		
Zona 01 (Z01)	Azul	R\$ 217,34
Zona 02 (Z02)	Amarela	R\$ 144,55
Zona 03 (Z03)	Verde	R\$ 108,43
Zona 04 (Z04)	Vermelha	R\$ 76,00
Zona 05 (Z05)	Marrom	R\$ 57,64

TABELA II

Valores por metro quadrado (m2) de Edificações: Edificação tipo casa/sobrado	
Luxo	R\$ 661,38
Boa	R\$ 508,75
Média	R\$ 324,87
Simples	R\$ 222,42
Precária	R\$ 148,16
Edificação do tipo comercial/serviços	
Luxo	R\$ 832,31
Boa	R\$ 640,23
Média	R\$ 438,81
Simples	R\$ 291,34
Precária	R\$ 183,55
Edificação tipo industrial	
Luxo	R\$ 748,89
Boa	R\$ 576,04
Média	R\$ 394,09
Simples	R\$ 263,06
Precária	R\$ 167,93
Edificação tipo galpão/telheiro	
Boa	R\$ 282,46
Média	R\$ 169,27
Simples	R\$ 90,15
Precária	R\$ 70,45

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de janeiro de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal